

419
9

Pedreira (SP), 28 de dezembro de 2020.

DA PREGOEIRA**À SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**
Aos cuidados de seu(sua) Secretário(a)**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS DE PEDREIRA.**

Segue para análise e parecer o processo licitatório nº 117/2020 – pregão eletrônico nº 83/2020 na íntegra.

Tal parecer se faz necessário, pois, a sessão do pregão eletrônico em epígrafe, ocorrida no dia 18/12/2020, após a fase de lances, foi suspensa por mim, em atendimento ao **subitem 5.8.4.** do Edital, tendo em vista que, os **valores globais** ofertados pelas licitantes 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º colocadas, fazendo uma analogia dos ditames do artigo 48, §1º da Lei nº 8.666/93, a princípio encontram-se inexecutíveis, conforme descrição do artigo em questão e cálculos explicativos que serão dispostos abaixo:

Do artigo 48. § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. [Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994]

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: [Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998]

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou [Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998]

b) valor orçado pela administração. [Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998]

(...)

(...)”

DO CÁLCULO EXPLICATIVO QUE DEMONSTRA A INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS:Preço orçado pela Administração – **R\$ 257.152,00**

9

H20
[Handwritten signature]

Preço de referência para saber quais as propostas entraram no cálculo da média (50% do preço orçado pela Administração) – **R\$ 128.576,00**

Valores das propostas classificadas no certame:

FOR 0511	-	R\$ 143.000,00
FOR 0582	-	R\$ 143.520,00
FOR 0895	-	R\$ 144.900,00
FOR 0975	-	R\$ 162.000,00
FOR 0024	-	R\$ 163.800,00
FOR 0454	-	R\$ 164.450,00
FOR 0655	-	R\$ 175.999,99
FOR 0704	-	R\$ 195.158,96
FOR 0644	-	R\$ 196.800,00
FOR 0400	-	R\$ 200.000,00
FOR 0545	-	R\$ 264.000,00
FOR 0485	-	R\$ 10.000.000,00

As propostas das empresas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (**R\$ 128.576,00**) ficariam fora da média, ou seja, neste caso, nenhuma ficou de fora para compor a média aritmética.

Das propostas com valores superiores a 50 (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (**R\$ 128.576,00**):

FOR 0511	-	R\$ 143.000,00
FOR 0582	-	R\$ 143.520,00
FOR 0895	-	R\$ 144.900,00
FOR 0975	-	R\$ 162.000,00
FOR 0024	-	R\$ 163.800,00
FOR 0454	-	R\$ 164.450,00
FOR 0655	-	R\$ 175.999,99
FOR 0704	-	R\$ 195.158,96
FOR 0644	-	R\$ 196.800,00
FOR 0400	-	R\$ 200.000,00
FOR 0545	-	R\$ 264.000,00
FOR 0485	-	R\$ 10.000.000,00

Média Aritmética Final – $R\$ 11.953.628,95 / 12 = R\$ 996.135,75$

Foram encontrados 70% do valor orçado pela Administração e do valor médio das propostas:

Valor orçado pela Administração - $R\$ 257.152,00 * 70\% = R\$ 180.006,40$ (Menor valor)

Valor médio das propostas - $R\$ 996.135,75 * 70\% = R\$ 697.295,02$

Diante dos dois valores mencionados acima, considera-se para efeitos de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a **R\$ 180.006,40**, quais são:

FOR 0511	-	R\$ 143.000,00
FOR 0582	-	R\$ 143.520,00
FOR 0895	-	R\$ 144.900,00
FOR 0975	-	R\$ 162.000,00
FOR 0024	-	R\$ 163.800,00
FOR 0454	-	R\$ 164.450,00
FOR 0655	-	R\$ 175.999,99

[Handwritten signature]

421
S

Posto isto, solicitei via Chat, no sistema BEC (Bolsa Eletrônica de Compras), para que as licitantes acima mencionadas apresentassem no prazo de 02 dias úteis, a contar do próximo dia útil da suspensão da sessão pública, as planilhas de composição de custos, para comprovar a exequibilidade.

Faço saber que, recebidas tempestivamente as referidas planilhas de composição de custos, foram feitas as análises das mesmas, pelo Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, as quais, juntamente com o relatório de análise, seguem acostadas nas **folhas 229/418**, para melhor análise desta competente Secretaria, acima descrita.

Ressalto que a licitante **FOR 0454**, 6ª colocada na sessão do dia 18/12/2020, não enviou a planilha de composição de custos, conforme solicitado via Chat, no sistema BEC (Bolsa Eletrônica de Compras).

Além do parecer acerca de todo o caso acima descrito, solicito também, parecer de como proceder acerca do fato das licitantes 3ª (FOR 895), 4ª (FOR 975), 5ª (FOR 024) e 7ª (FOR 655) colocadas, terem apresentado inconformidades na composição de custos (**fls. 412/413**), inconformidades estas, sanáveis, porém, que não foram apresentadas corretamente dentro do prazo imposto.

Ressalto que o contrato em vigência do objeto em questão, EXPIRARÁ EM 17/02/2021. Posto isto, solicito parecer com a máxima urgência!

Segue todo o processo licitatório nº. 117/2020.

Marilza Cristina Capeletto Sertório
PREGOEIRA